



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**  
**PROCESSO Nº 88/2018**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.**

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, pelo sistema de Registro de Preços – SRP**, que será regida pelas seguintes legislações: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Decreto Municipal 65/07, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, decreto nº 8.538 de 06/10/2015 e em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos, com o objetivo de **REGISTRAR PREÇOS DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS.**

A sessão pública será realizada na **Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios**, situada na Rua Episcopal, nº 1575, **3º andar**, Centro e conduzida pelo Pregoeiro Roberto C. Rossato, com auxílio da equipe de apoio.

**CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Será garantido o direito de participação e protocolados os envelopes de todos os participantes que se apresentarem no local acima e se identificarem até às 09h00 do dia 25/04/2018, mesmo que este procedimento ultrapasse o horário previsto.

**NÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h30min do dia 25/04/2018.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para a Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, através do fax (16) 3362-1162 ou para o e-mail [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br).

### TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

**PROCESSO Nº 88/2018**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

C.N.P.J. \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Nome/Cargo: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando **o número da licitação e os dados do requerente (identificação da empresa ou interessado)**, conforme abaixo:

- protocolado na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou
- por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br), ou
- fac-símile: (16) 3362-1162

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

ANEXO V – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO IX – ANEXOS DO TCE

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **registro de preços de MEDICAMENTOS que compõe a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) para uso de pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de São Carlos por um período de 12 meses**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

### 2. DO VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O valor máximo da contratação é de: **R\$ 9.772.593,20 (Nove milhões setecentos e setenta e dois reais quinhentos e noventa e três mil e vinte centavos)**

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

557 – 22.02.10.301.2053.2.124.3.3.90.30.01.310000 – Tesouro

526 – 22.02.10.301.2053.2.118.3.3.90.30.05.310000 – Transferências de Convênios Federais – Vinculados

521 – 22.02.10.301.2053.2.117.3.3.90.30.02.310000 - Transferências de Convênios Estaduais – Vinculados

576 – 22.02.10.302.2052.2.129.3.3.90.30.01.310000 – Tesouro

571 – 22.02.10.302.2052.2.128.3.3.90.30.05.310000 - Transferências de Convênios Federais – Vinculados

592 – 22.02.10.302.2052.2.131.3.3.90.30.05.310000 - Transferências de Convênios Federais – Vinculados

617 – 22.02.10.303.2047.2.105.3.3.90.30.01.310000 - Tesouro

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

4.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.2. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento.

4.2.3. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

4.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.

5.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**).

5.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular (com firma reconhecida) ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga.

5.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 5.1.2 ou 5.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 5.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na etapa de lances.**

5.1.6. Os documentos apresentados no credenciamento dispensam sua reapresentação no envelope de habilitação.

5.1.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento efetivamente entregues poderão ser sanadas na própria sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão por representante com poderes expressos para tal. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, a Equipe de Apoio ao Pregão presencial poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

meio eletrônico, não se responsabilizando, contudo, pela indisponibilização momentânea destes meios de consulta.

**5.2.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO II**) e a declaração de enquadramento do regime de tributação (**ANEXO III**) deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o credenciamento.**

**5.2.1.** A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.

**5.3.** Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

**5.4.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, identificados com os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de São Carlos

Processo Nº 88/2018

Pregão Presencial Nº 09/2018

**NOME DO PROPONENTE**

### ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de São Carlos

Processo Nº 88/2018

Pregão Presencial Nº 09/2018

**NOME DO PROPONENTE**

## 6. DOS ENVELOPES

**6.1.** O Envelope 1 “**PROPOSTA**” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 7** deste Edital.

**6.2.** O Envelope 2 “**HABILITAÇÃO**” deverá conter a documentação **de que trata o item 8** deste Edital.

**6.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

## 7. DA PROPOSTA

**7.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:

- a)** Número do processo e do pregão.
- b)** Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c)** Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com a Prefeitura.
- d)** Preços unitários cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 4 (quatro) casas decimais para valores inferiores a R\$ 1,00, valor total, devendo este ser listado com apenas duas casas decimais e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
- e)** Descrição precisa do item marca e fabricante, acondicionamento e embalagem do produto cotado, bem como o código alfandegário quando se tratar de produto importado.
- f)** Prazo de validade da proposta: que deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

---

g) Prazo e condições de entrega:

h) Período de fornecimento: será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da unidade requisitante.

i) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

7.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.4.1. Cujos preços unitários, por lotes ou totais sejam maiores que os estimados para esta licitação.

7.4.1.1. A desclassificação da qual trata o item acima se dará apenas nos itens ou lotes para os quais o licitante apresentar preços superiores aos estimados.

7.4.2. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

7.4.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

7.4.5. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou ofereçam reduções sobre as propostas mais vantajosas.

7.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o extenso.

7.6. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º. Inciso VII, letra b, da Constituição Federal de 1988.

## 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **por todos os licitantes**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

8.1.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, preferencialmente em data anterior à realização da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

8.2. A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

**8.2.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem **8.2.2.**

**8.2.4.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**8.2.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

**8.3.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**8.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

**8.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**8.3.3.1.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**8.3.3.1.2.** A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**8.3.3.2.** Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**

**8.3.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS, dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta, conforme item 8.3.3.1.

**8.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010, conforme **ANEXO III**, que deve ser apresentada **fora dos envelopes**.

**8.3.7.1.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

---

**úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;

**8.3.7.2.** O prazo assegurado no subitem **8.3.7.1** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

**8.3.7.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81, da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND **ou** Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.

**8.4.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**8.5.** Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

**8.5.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e em favor da empresa licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**Os itens abaixo deverão ser apresentados apenas pelos licitantes detentores das melhores ofertas e deverão ser entregues em até 3 dias úteis após a publicação da Ata da Sessão, no mesmo local de entrega dos medicamentos, sob pena de desclassificação. O não atendimento destes itens ou a falta de documentos ensejará a desclassificação do licitante.**

**8.5.2.** Certificado de registro dos medicamentos cotados, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Federal 6360/76, bem como a Portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 – Ministério da Saúde, dentro da validade, e publicação deste registro no Diário Oficial da União. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.

**8.5.3.** Bulas e/ou rótulos ORIGINAIS, cópias autenticadas ou emitidas através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, junto com relação, em papel timbrado da empresa, contendo número da licitação, número do lote, número do item, marca e fabricante, que serão analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o atendimento às Normas e Especificações da ANVISA, Código de Defesa do Consumidor e aos requisitos mínimos constantes do anexo VII, após o que será emitido parecer técnico de aprovação ou reprovação.

**8.5.4.** Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal 5991, de 17 de dezembro de 1973.

**8.5.5.** Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria no. 2814/GM de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

**8.5.6.** Autorização Especial para produção e/ou distribuição de medicamentos de acordo com a Portaria SVS/MS no 344/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde).

**8.5.7.** Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

**8.5.8.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produto, dentro de seu prazo de validade, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, segundo preconiza o art. 5º, inciso III da portaria no. 2814/GM (Gabinete Ministerial) de 29 de maio de 1998.

**8.5.9.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 8.3.7.1.

**8.6.** A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:

**8.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**8.6.1.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

**8.6.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente.

**8.6.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

**8.6.2.2.** O Balanço patrimonial relativo ao item 8.6.2. deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**8.6.2.3.** A única exceção permitida ao item 8.6.2.2.. diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**8.7.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32, da Lei Federal 8.666/93 (**ANEXO IV**).

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**9.1.** As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05).

**9.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

**9.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

**9.2.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

**9.2.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**9.2.4.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**9.3.** No caso de matriz ou filial, todos os documentos deverão estar em nome do estabelecimento que estiver participando do certame, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.3.1.** O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.

**9.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**9.5.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

**9.6.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou grampeados e numerados em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**9.7.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### 10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

**10.1.** Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, os interessados entregarão à equipe de pregão: o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, conforme **item 5**, o **ANEXO II** - Declaração que a proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação, e **ANEXO III** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, **fora dos envelopes**.

**10.2.** Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas à proposta e às declarações apresentadas, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, inclua documentos não presentes em seus envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

---

**10.3.** O pregoão será composto por duas etapas e iniciará pelos LOTES destinados exclusivamente às licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 126/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**10.3.1.** O pregoeiro identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.

**10.4.** As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.

**10.5.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 3 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6.** Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**10.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.

**10.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.9.** Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.10.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

**10.11.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**10.12.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.13.** Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

**10.14.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.

**10.14.1.** Para avaliação da documentação técnica relativa aos medicamentos, estas serão analisadas neste momento, podendo a sessão ser suspensa.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

---

**10.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.16.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.17.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.18.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediate e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.

**10.19.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10.20.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

**10.21.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

**10.21.1.** Os itens da cota reservada que forem declarados desertos ou fracassados, desde que suas quantidades tenham sido fracionadas em cotas serão integrados aos itens originais e oferecidos aos respectivos licitantes vencedores, nas mesmas condições ofertadas por estes na segunda fase do Pregão.

**10.22.** Encerrada a etapa de itens de cota reservada, será iniciado o procedimento para os demais itens, obedecendo aos mesmos critérios descritos nos itens 10.3.1 a 10.21.

**10.23.** Nesta fase, declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

**10.23.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

**10.23.2.** Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** No prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

---

habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo **de 5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

**10.23.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 10.14** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.23.4.** O disposto **no subitem 10.33** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.24.** Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 10.23, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de ITEM correspondente à Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

**10.25.** Ocorrendo o empate de que trata o subitem 10.23.1, sem que se configure a situação descrita no subitem 10.24, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.26.** Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 10.23.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** As impugnações e recursos somente serão analisados **se protocolados na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios**, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 13h às 17h.

**11.2.** Caberá impugnação ao presente Edital nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, que antecedem a abertura dos envelopes.

**11.3.** Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**11.3.3.** Havendo recurso, o Secretário Municipal de Fazenda apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

**11.3.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

---

**11.4.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.5.** A falta de manifestação **imediate** e **motivada** do licitante, ao final da sessão de abertura, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante cuja proposta apresentar o menor preço por LOTE, encaminhando o processo para homologação do Prefeito Municipal.

**12.2.** Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Prefeito Municipal que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**12.3.** A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, por meio de Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**12.5.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço por LOTE;

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**13.2.** O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

**13.2.1.** Nas notas fiscais/faturas emitidas deverão constar **obrigatoriamente** os números desta licitação, da Ata e do Empenho.

### **14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**14.1.** A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no edital, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

**14.2.** Os produtos deverão ser entregues no local indicado no edital.

**14.3.** Os produtos entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como marca, peso, lote, fabricante, CNPJ, data de fabricação e validade, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização/identificação.

**14.4.** O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/identidade do objeto, observado o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

---

**14.5.** O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor técnico responsável após a confirmação da conformidade do material entregue, observando o disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**14.6.** Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua adequação, visando o atendimento das especificações, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento do recebimento da notificação expedida pela contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

**14.6.1.** Será permitida somente uma substituição, conforme descrito no item **14.6**, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

**14.7.** Os produtos deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constatado irregularidades, não serão recebidos, cabendo ao órgão gerenciador aplicar as sanções pertinentes.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**a)** Cobrança pela Administração Pública Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.

**b)** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, pelo período de até 5 (cinco) anos.

**15.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.

**b)** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item.

**c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

**d)** cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**e)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**f)** declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**15.3.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

**15.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

---

**15.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá se paga em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

**15.5.1.** O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa detentora da Ata, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**15.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

**15.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**15.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 12 do Decreto Municipal 65/2007.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O Município de São Carlos convocará a licitante declarada vencedora para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, compareça para assinatura da ata de registro de preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e apenada conforme **item 15**, sendo convocadas a seguir as demais participantes do certame.

**16.1.1.** Ocorrendo atraso na assinatura da ata, a empresa será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da ata, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no **item 15**, salvo justificativa aceita pela Administração.

**16.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **item 15**.

**16.2.1.** Os licitantes convocados, caso seja necessário, terão o mesmo prazo estipulado no item 16.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e período da Ata anterior.

**16.3.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**16.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

---

**16.5.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**16.5.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**16.5.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**16.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Garantidos o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos;

**16.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**17.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

**17.2.** É de responsabilidade da empresa substituir os produtos impugnados no prazo máximo de 2 **(dois) dias**, a partir do momento do recebimento da impugnação.

**17.3.** O órgão gerenciador terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**17.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Fornecimento.

**17.5.** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

**17.6.** O detentor da Ata de Registro de Preços não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços;

**17.8.** É de responsabilidade da contratada o transporte do material até o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que se situa na Rua da Imprensa, nº 399, Vila Faria, CEP 13569-007, São Carlos-SP. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SMS.

### **18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A contratante designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a Divisão de Logística de Materiais e Medicamentos (DLMM) da Secretaria Municipal de Saúde que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme art.1º, inciso III, do Decreto Municipal 65/07, contudo cabendo à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios (DAPL) a condução do conjunto de procedimentos do ato licitatório.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

---

**18.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no art. 3º, §2º, do Decreto Municipal 65/07, em especial:

**18.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

**18.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**18.2.3.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços - SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

**18.3.** Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme art. 1º, inciso IV do Decreto Municipal 65/07, a **Secretaria Municipal de Saúde**.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.

**19.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.3.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**19.4.** Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.

**19.5.1.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos pelo correio após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**19.7.** No que for omissos este Edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 99/13, Decreto Municipal 65/07, Constituição Federal, Código do Direito do Consumidor e as legislações pertinentes ao objeto licitado.

**19.8.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

---

**19.9.** Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 06 de abril de 2018.

**Mário Luiz Duarte Antunes**  
Secretário Municipal de Fazenda





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

---

### ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

**OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome legível e Assinatura com firma reconhecida

**OBSERVAÇÃO:** Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

---

### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

**OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

---

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

**OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, sua condição de \_\_\_\_\_ (declarar se é Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Nome legível e Assinatura



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

---

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

**OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**DECLARA** ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

### ANEXO V – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

**LOTES 1 a 23 (Cota Reservada)** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades **totais** dos produtos OU SÃO LOTES EXCLUSIVOS, destinados à participação de licitantes enquadradas na lei complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14., sem prejuízo da sua participação na cota principal, nas quantidades listadas abaixo e características descritas neste anexo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Preço Médio	Cota Reservada 25%	
				Unitario	Quant.	R\$ Total
1	1.1	Atropina,sulfato 0,25mg/ml solução injetável AFB	Ampola	0,5196	500	259,80
	1.2	Bromoprida 10mg/2ml	Ampola	2,21	10.000	22.100,00
	1.3	Dimenidrinato 3mg + piridoxina (cloridrato) 5mg + glicose 1.000mg/ml + frutose 1.000mg/ml 10ml IV	Ampola	3,09	7.500	23.175,00
	1.4	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica ampola 5ml IV	Ampola	2,55	5.625	14.343,75
	1.5	Ranitidina, cloridrato 25mg/ml solução injetável AFB	Ampola	0,8425	3.750	3.159,38
						<b>63.037,93</b>
2	2.1	Gliclazida 30mg AFB	Comprimido	0,8249	187.500	154.668,75
	2.2	Metformina, cloridrato 500mg AFB	Comprimido	0,1458	150.000	21.870,00
						<b>176.538,75</b>
3	3.1	Domperidona 1mg/ml suspensão oral	Frasco	20,88	1.500	31.320,00
	3.2	Hidróxido de Alumínio suspensão 100ml AFB	Frasco	5,42	1.875	10.162,50
	3.3	Lactulose 667mg/ml xpe 120ml AFB	Frasco	11,65	2.250	26.212,50
	3.4	Ranitidina, cloridrato 15mg/ml solução oral AFB	Frasco	6,73	600	4.038,00
						<b>71.733,00</b>
4	4.1	Insulina ação ultra rápida 100UI/ml 10ml fr/amp (ação ultra rápida = Lispro, Glulisina e Asparte)	Frasco	128,68	500	64.340,00
						<b>64.340,00</b>
5	5.1	Insulina Glargina 100UI/mL refil 3ml	Refil	144,12	4.500	648.540,00
						<b>648.540,00</b>
6	6.1	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml seringa preenchida - subcutânea	Seringa	43,32	3.750	162.450,00
						<b>162.450,00</b>
7	7.1	Ácido acetilsalicílico 100mg AFB	Comprimido	0,0501	375.000	18.787,50
	7.2	Cilostazol 100mg	Comprimido	1,29	37.500	48.375,00
	7.3	Clopidogrel, bissulfato 75mg AFB	Comprimido	1,32	75.000	99.000,00





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

	7.4	Complexo B (Tiamina + riboflavina + piridoxina + nicotinamida + ácido pantotênico 5mg + 2mg + 2mg + 20mg + 3mg drg)	Comprimido	0,1293	100.000	12.930,00
	7.5	Varfarina 5mg AFB	Comprimido	0,2871	62.500	17.943,75
						<b>197.036,25</b>

8	8.1	Hidróxido de Ferro, sacarato ( Fe <sup>+++</sup> ) 20mg/mL solução injetável EV AFB	Ampola	12,17	1.875	22.818,75
	8.2	Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina solução injetável 100mg + 100mg + 5000mcg	Ampola	9,20	4.500	41.400,00
						<b>64.218,75</b>

9	9.1	Gluconato de cálcio 100mg/mL solução injetável	Ampola	2,46	300	738,00
						<b>738,00</b>

10	10.1	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável de 100ml em sistema fechado, bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº 45. AFB	Bolsa	3,38	18.750	63.375,00
	10.2	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável de 250ml em sistema fechado, bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº 45. AFB	Bolsa	4,15	11.250	46.687,50
	10.3	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável de 500ml em sistema fechado, bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº 45. AFB	Bolsa	5,21	5.000	26.050,00
	10.4	Solução fisiológica 0,9% frs 100ml com tampa, bico dosador e laudo técnico de esterilização que deverá ser apresentado no ato da entrega dos documentos, juntamente com registro na ANVISA. AFB	Frasco	3,31	3.000	9.930,00
	10.5	Solução fisiológica 0,9% frs 250ml com tampa, bico dosador e laudo técnico de esterilização que deverá ser apresentado no ato da entrega dos documentos juntamente, com registro na ANVISA. AFB	Frasco	5,43	3.750	20.362,50
						<b>166.405,00</b>

11	11.1	Solução de glicose 5% de 250ml em sistema fechado, bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº 45. AFB	Bolsa	4,42	1.500	6.630,00
----	------	--	-------	------	-------	----------



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

11.2	Solução de glicose 5% de 500ml em sistema fechado, bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº 45. AFB	Bolsa	5,48	500	2.740,00
11.3	Solução de Ringer com Lactato (Lactato de sódio 300mg + Cloreto de sódio 600mg + Cloreto de potássio 30mg + Cloreto de cálcio 20mg / 100mL) de 500ml em sistema fechado, bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº 45. AFB	Bolsa	5,26	500	2.630,00
11.4	Solução glicofisiológica 1:1 de 250ml em sistema fechado, bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº 45. AFB bolsa com sobrebolsa AFB	Bolsa	3,90	1.500	5.850,00
11.5	Solução glicofisiológica 1:1 de 500ml em sistema fechado, bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº 45. AFB bolsa com sobrebolsa AFB	Bolsa	4,95	1.500	7.425,00

**25.275,00**

12	12.1	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	0,6273	187.500	117.618,75
	12.2	Carvedilol 6,25mg AFB	Comprimido	0,2964	75.000	22.230,00
	12.3	Espironolactona 25mg AFB	Comprimido	0,3642	125.000	45.525,00
	12.4	Sinvastatina 20mg AFB	Comprimido	0,2134	500.000	106.700,00

**292.073,75**

13	13.1	Lidocaína, cloridrato 2% gel AFB	Tubo	4,32	4.500	19.440,00
	13.2	Lidocaína 100mg/ml aerossol AFB	Frasco	95,28	200	19.056,00
	13.3	Lidocaína, cloridrato 2% sem vaso constritor solução injetável 20ml AFB	Frasco	6,06	2.500	15.150,00

**53.646,00**

14	14.1	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml solução injetável - ampola 2,5mL AFB	Ampola	1,30	15.000	19.500,00
	14.2	Hidrocortisona, succinato 100mg pó para solução injetável AFB	Frasco Ampola	4,83	1.500	7.245,00
	14.3	Hidrocortisona, succinato 500mg pó para solução injetável AFB	Frasco Ampola	10,17	4.500	45.765,00

**72.510,00**

15	15.1	Levotiroxina sódica 100mcg AFB	Comprimido	0,1951	400.000	78.040,00
----	------	--------------------------------	------------	--------	---------	-----------

**78.040,00**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

16	16.1	Azitromicina 500mg AFB	Comprimido	1,24	15.000	18.595,50
	16.2	Cetoconazol 200mg	Comprimido	5,83	7.500	43.725,00
	16.3	Fluconazol 150mg AFB	Comprimido	1,69	11.250	19.012,50
	16.4	Levofloxacino 500mg AFB	Comprimido	2,14	7.500	16.050,00
	16.5	Nitrofurantoína 100mg AFB	Comprimido	0,4243	18.750	7.955,63
						<b>105.338,63</b>
17	17.1	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável	Ampola	1,04	60.000	62.400,00
						<b>62.400,00</b>
18	18.1	Ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	0,7604	100.000	76.040,00
						<b>76.040,00</b>
19	19.1	Levodopa 200mg + Benserazida, cloridrato 50 mg	Comprimido	2,52	30.000	75.600,00
						<b>75.600,00</b>
20	20.1	Permetrina 5% loção dermatológica AFB	Frasco	5,23	1.500	7.845,00
						<b>7.845,00</b>
21	21.1	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/mL solução oral AFB	Frasco	2,18	4.500	9.810,00
	21.2	Cetotifeno (Fumarato) 0,2mg/ml xarope	Frasco	5,83	1.000	5.830,00
	21.3	Loratadina 10mg AFB	Comprimido	0,46	100.000	46.000,00
	21.4	Loratadina 5mg/5ml xarope AFB	Frasco	4,98	1.500	7.470,00
						<b>69.110,00</b>
22	22.1	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal AFB	Frasco	1,93	30.000	57.900,00
						<b>57.900,00</b>
23	23.1	Cloranfenicol + aminoácidos + metionina + retinol 5mg + 25mg + 5mg + 10.000UI pomada oftálmica	Frasco	14,58	175	2.551,50
	23.2	Dexametasona + neomicina + polimixina B + hipromelose 0,001g + 0,005g + 6000UI + 0,005g colírio	Frasco	35,80	875	31.325,00
	23.3	Fluocinolona (Acetonido)+ sulfato de polimixina b + neomicina + lidocaina 0,275mg + 11000UI + 3,85mg + 20mg/ml solução otológica	Frasco	3,90	750	2.925,00
	23.4	Hipromelose 0,5% colírio AFB	Frasco	9,74	1.125	10.957,50
						<b>47.759,00</b>

**TOTAL ESTIMADO**

**2.638.575,05**

Valor total da Cota Reservada – R\$ 2.638.575,05 (Dois milhões seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

**Lotes 24 a 40 (Cota Principal)** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades **totais** dos produtos ou lotes, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, nas quantidades listadas abaixo e características descritas neste anexo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Preço Médio	Cota Principal 75%	
				Unitario	Quant.	R\$ Total
24	24.1	Atropina,sulfato 0,25mg/ml solução injetável AFB	Ampola	0,5196	1.500	779,40
	24.2	Bromoprida 10mg/2ml	Ampola	2,21	30.000	66.300,00
	24.3	Dimenidrinato 3mg + piridoxina (cloridrato) 5mg + glicose 1.000mg/ml + frutose 1.000mg/ml 10ml IV	Ampola	3,09	22.500	69.525,00
	24.4	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica ampola 5ml IV	Ampola	2,55	16.875	43.031,25
	24.5	Ranitidina, cloridrato 25mg/ml solução injetável AFB	Ampola	0,8425	11.250	9.478,13
						<b>189.113,78</b>
25	25.1	Gliclazida 30mg AFB	Comprimido	0,8249	562.500	464.006,25
	25.2	Metformina, cloridrato 500mg AFB	Comprimido	0,1458	450.000	65.610,00
						<b>529.616,25</b>
26	26.1	Domperidona 1mg/ml suspensão oral	Frasco	20,88	4.500	93.960,00
	26.2	Hidróxido de Alumínio suspensão 100ml AFB	Frasco	5,42	5.625	30.487,50
	26.3	Lactulose 667mg/ml xpe 120ml AFB	Frasco	11,65	6.750	78.637,50
	26.4	Ranitidina, cloridrato 15mg/ml solução oral AFB	Frasco	6,73	1.800	12.114,00
						<b>215.199,00</b>
27	27.1	Insulina ação ultra rápida 100UI/ml 10ml fr/amp (ação ultra rápida = Lispro, Glulisina e Asparte)	Frasco	128,68	1.500	193.020,00
						<b>193.020,00</b>
28	28.1	Insulina Glargina 100UI/mL refil 3ml	Refil	144,12	13.500	1.945.620,00
						<b>1.945.620,00</b>
29	29.1	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml seringa preenchida - subcutânea	Seringa	43,32	11.250	487.350,00
						<b>487.350,00</b>
30	30.1	Ácido acetilsalicílico 100mg AFB	Comprimido	0,0501	1.125.000	56.362,50
	30.2	Cilostazol 100mg	Comprimido		112.500	145.125,00



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

				1,29		
	30.3	Clopidogrel, bissulfato 75mg AFB	Comprimido	1,32	225.000	297.000,00
	30.4	Complexo B (Tiamina + riboflavina + piridoxina + nicotinamida + ácido pantotênico 5mg + 2mg + 2mg + 20mg + 3mg drg)	Comprimido	0,1293	300.000	38.790,00
	30.5	Varfarina 5mg AFB	Comprimido	0,2871	187.500	53.831,25
						<b>591.108,75</b>

31	31.1	Hidróxido de Ferro, sacarato ( Fe <sup>+++</sup> ) 20mg/mL solução injetável EV AFB	Ampola	12,17	5.625	68.456,25
	31.2	Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina solução injetável 100mg + 100mg + 5000mcg	Ampola	9,20	13.500	124.200,00
						<b>192.656,25</b>

32	32.1	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável de 100ml em sistema fechado, bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº 45. AFB	Bolsa	3,38	56.250	190.125,00
	32.2	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável de 250ml em sistema fechado, bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº 45. AFB	Bolsa	4,15	33.750	140.062,50
	32.3	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável de 500ml em sistema fechado, bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº 45. AFB	Bolsa	5,21	15.000	78.150,00
	32.4	Solução fisiológica 0,9% frs 100ml com tampa, bico dosador e laudo técnico de esterilização que deverá ser apresentado no ato da entrega dos documentos, juntamente com registro na ANVISA. AFB	Frasco	3,31	9.000	29.790,00
	32.5	Solução fisiológica 0,9% frs 250ml com tampa, bico dosador e laudo técnico de esterilização que deverá ser apresentado no ato da entrega dos documentos juntamente, com registro na ANVISA. AFB	Frasco	5,43	11.250	61.087,50
						<b>499.215,00</b>

33	33.1	Solução de glicose 5% de 250ml em sistema fechado, bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº 45. AFB	Bolsa	4,42	4.500	19.890,00
----	------	--	-------	------	-------	-----------



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

	33.2	Solução de glicose 5% de 500ml em sistema fechado, bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº 45. AFB	Bolsa	5,48	1.500	8.220,00
	33.3	Solução de Ringer com Lactato (Lactato de sódio 300mg + Cloreto de sódio 600mg + Cloreto de potássio 30mg + Cloreto de cálcio 20mg / 100mL) de 500ml em sistema fechado, bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº 45. AFB	Bolsa	5,26	1.500	7.890,00
	33.4	Solução glicofisiológica 1:1 de 250ml em sistema fechado, bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº 45. AFBbolsa com sobrebolsa AFB	Bolsa	3,90	4.500	17.550,00
	33.5	Solução glicofisiológica 1:1 de 500ml em sistema fechado, bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº 45. AFBbolsa com sobrebolsa AFB	Bolsa	4,95	4.500	22.275,00

**75.825,00**

34	34.1	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	0,6273	562.500	352.856,25
	34.2	Carvedilol 6,25mg AFB	Comprimido	0,2964	225.000	66.690,00
	34.3	Espironolactona 25mg AFB	Comprimido	0,3642	375.000	136.575,00
	34.4	Sinvastatina 20mg AFB	Comprimido	0,2134	1.500.000	320.100,00

**876.221,25**

35	35.1	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml solução injetável - ampola 2,5mL AFB	Ampola	1,30	45.000	58.500,00
	35.2	Hidrocortisona, succinato 100mg pó para solução injetável AFB	Frasco Ampola	4,83	4.500	21.735,00
	35.3	Hidrocortisona, succinato 500mg pó para solução injetável AFB	Frasco Ampola	10,17	13.500	137.295,00

**217.530,00**

36	36.1	Azitromicina 500mg AFB	Comprimido	1,24	45.000	55.786,50
	36.2	Cetoconazol 200mg	Comprimido	5,83	22.500	131.175,00
	36.3	Fluconazol 150mg AFB	Comprimido	1,69	33.750	57.037,50
	36.4	Levofloxacino 500mg AFB	Comprimido	2,14	22.500	48.150,00
	36.5	Nitrofurantoína 100mg AFB	Comprimido	0,4243	56.250	23.866,88

**316.015,88**





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

37	37.1	Ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	0,7604	300.000	228.120,00
						<b>228.120,00</b>

38	38.1	Levodopa 200mg + Benserazida, cloridrato 50 mg	Comprimido	2,52	90.000	226.800,00
						<b>226.800,00</b>

39	39.1	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/mL solução oral AFB	Frasco	2,18	13.500	29.430,00
	39.2	Cetotifeno (Fumarato) 0,2mg/ml xarope	Frasco	5,83	3.000	17.490,00
	39.3	Loratadina 10mg AFB	Comprimido	0,46	300.000	138.000,00
	39.4	Loratadina 5mg/5ml xarope AFB	Frasco	4,98	4.500	22.410,00
						<b>207.330,00</b>

40	40.1	Cloranfenicol + aminoácidos + metionina + retinol 5mg + 25mg + 5mg + 10.000UI pomada oftálmica	Frasco	14,58	525	7.654,50
	40.2	Dexametasona + neomicina + polimixina B + hipromelose 0,001g + 0,005g + 6000UI + 0,005g colírio	Frasco	35,80	2.625	93.975,00
	40.3	Fluocinolona (Acetonido)+ sulfato de polimixina b + neomicina + lidocaina 0,275mg + 11000UI + 3,85mg + 20mg/ml solução otológica	Frasco	3,90	2.250	8.775,00
	40.4	Hipromelose 0,5% colírio AFB	Frasco	9,74	3.375	32.872,50
						<b>143.277,00</b>

**TOTAL ESTIMADO**

**7.134.018,15**

Valor total da Cota Principal – R\$ 7.134.018,15 (Sete milhões cento e trinta e quatro mil dezoito reais e quinze centavos)

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.772.593,20 (Nove milhões setecentos e setenta e dois reais quinhentos e noventa e três mil e vinte centavos)**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

### ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

#### Registro de preços de Medicamentos que compõe e Relação Municipal de Medicamentos (REMUME)

##### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- A.1. O material deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/SMS, doravante denominada Contratante.
- A.2. O material será fiscalizado por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como Fiscalização.
- A.3. O material será fornecido pela empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada.
- A.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- A.5. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.
- A.6. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da impugnação.
- A.7. A PMSC/SMS reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações que impliquem na redução ou aumento do volume de materiais a serem adquiridos, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidade levantada pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25%, para mais ou para menos, do valor contratual.
- A.8. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pela PMSC/SMS e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da PMSC/ SMS informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
- A.09. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.
- A.10. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.
- A.11. Os quantitativos e preços totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. O preço unitário deverá ser digitado na Planilha de Proposta com até 4 casas decimais, no caso de valores inferiores a R\$ 1,00.
- A.12. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste edital.
- A.13. A Contratada não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela PMSC/SMS.
- A. 15. É de responsabilidade da contratada o transporte do material até o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que se situa na Rua da Imprensa, nº 399, Vila Faria, CEP 13569-007, São Carlos-SP. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SMS.
- A. 16. O material será entregue pela Contratada conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), onde deverá constar a quantidade e o local a ser entregue, no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

---

Além da documentação exigida pela lei 8666/93, os licitantes deverão apresentar:

- 1.1. Certificado de registro dos medicamentos cotados, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Federal 6360/76, bem como a Portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 – Ministério da Saúde, dentro da validade, e publicação deste registro no Diário Oficial da União. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.
- 1.2. Bulas e/ou rótulos ORIGINAIS , cópias autenticadas ou emitidas através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 1.3. Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal 5991, de 17 de dezembro de 1973.
- 1.4. Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria no. 2814/GM de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde.
- 1.5. Autorização Especial para produção e/ou distribuição de medicamentos de acordo com a Portaria SVS/MS no 344/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde).
- 1.6. Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.
- 1.7. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produto, dentro de seu prazo de validade, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, segundo preconiza o art. 5o, inciso III da portaria no. 2814/GM (Gabinete Ministerial) de 29 de maio de 1998.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

### ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de XXXX, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, apto \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 065/2007 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, ao **Registro de preços de Medicamentos que compõe e Relação Municipal de Medicamentos (REMUME)**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	R\$ unit	R\$ Total

Valor total – R\$ xxxxxx ( xxxxxxxxx)

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.
3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:



## Prefeitura Municipal de São Carlos

### Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Carlos;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- f) declaração de inidoneidade.
4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

### ANEXO VIII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_ / 2018**

Pregão Presencial N° 09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 88/2018

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2018

EMPENHO N.º \_\_\_\_ EMPRESA: \_\_\_\_\_ .

Autorizamos a aquisição de \_\_\_\_\_.

#### **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

- 01.** A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da impugnação.
- 02.** A devolução do produto não aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto.
- 03.** É de responsabilidade da contratada o transporte do material até o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua da Imprensa, n° 399, Vila Faria, CEP 13569-007, São Carlos-SP. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SMS.
- 04.** Após a aprovação do produto pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa detentora da Ata emitirá a Nota Fiscal.
- 05.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 06.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Secretaria Municipal de Saúde





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

### ANEXO IX – ANEXOS DO TCE

#### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: 209.770.008-00      RG: 4.332.512-9      Data de Nascimento: 17/10/1949      Telefone(s):  
(16) 3362-1025

Endereço residencial completo: Rua Antonio Rodrigues Cajado, 2067 – V. Elizabeth – São Carlos

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

### ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** São Carlos, de de 2018

**RESPONSÁVEL:**

e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira  
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio a o Pregão Presencial

---

### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, quanto aplicáveis, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**RESPONSÁVEL:**

e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira  
Prefeito Municipal

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**